

**REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC**

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município São João do Oeste, SC, será realizada dia 23 de abril de 2015 nas dependências do Auditório do Centro Pastoral, com início às 13h00min horas. Terá como tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente- fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral garantir a implantação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Oeste convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 23 de abril de 2015 com início às 13h00 e término às 17h00. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Oeste, será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contando com o apoio da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes, Inscrições e Eleição dos Delegados.

Artigo 5º. A escolha dos delegados e seus respectivos suplentes para a Conferência Regional e/ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá o número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora da X Conferência Nacional, embasada no critério misto de porte dos municípios e proporção populacional, mantida a paridade entre representação de entidades/organizações não governamentais prestadoras de serviços e de defesa de direitos, instituições governamentais e usuários/entidades de usuários.

§ 1º. A III Conferência Municipal de São João do Oeste deverá eleger 16 (dezesesseis) delegados, correspondentes a:

| CATEGORIA | NÚMERO |
|---|---------------|
| Adolescentes considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, orientação sexual | 02 |
| Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade | 02 |
| Conselheiros Tutelares | 01 |
| Representantes de Conselhos Setoriais Municipais, a partir da sua atuação na área da criança e do adolescente | 01 |
| Representantes de órgãos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescentes | 01 |
| Representantes de entidades de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes | 01 |
| Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou criança e adolescente | 01 |
| Juiz Titular da Infância e Juventude | 01 |

| | |
|---|-----------|
| Promotor de Justiça da Infância e Juventude | 01 |
| Delegado Titular da Delegacia Especializada de Criança e Adolescência de Proteção ou Apuração de Ato Infracional. | 01 |
| Parlamentar municipal (vereador) | 01 |
| Profissional de educação, preferencialmente professor (a) da educação básica | 01 |
| Profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente | 01 |
| Profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente | 01 |
| Total | 16 |

§ 2º. Não havendo representação de alguma categoria, estas vagas não poderão ser remanejadas para as outras representações, evitando-se desta forma o desequilíbrio de representação ou perda de paridade de delegados municipais, na Conferência Regional e/ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

Do Credenciamento

Artigo 6º. O Credenciamento dos participantes, observadores e convidados será feito na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até às 13.30 horas do dia 23 de abril de 2015.

CAPÍTULO VI

Da Realização

Artigo 7º. O tema da Conferência Municipal será abordado sob forma de palestra e trabalhos em grupo.

§ 1º. A palestra contará com um expositor responsável pela condução dos trabalhos. Jacinta Imig, Assistente Social, Mestre em políticas públicas atuando na Empresa JJS Desenvolvimento Humano.

§ 2º. Serão realizados grupos de trabalho em número de cinco de acordo com cada eixo temático, constituídos pela plenária, a saber:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Eixo 2 – Proteção E Defesa Dos Direitos;

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;

Eixo 5 – Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VII

Da Plenária

Artigo 8º. A plenária da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Oeste será constituída por todos os participantes presentes.

Artigo 9º. A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; e de realizar a eleição dos delegados para a Conferência Regional e/ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º. As votações na plenária serão feitas por aclamação.

Artigo 10º. Na apreciação dos relatórios pela plenária, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação solicitação de destaques.

§ 1º. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 11º. Durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser apresentadas moções, as quais deverão ser anexadas aos relatórios dos grupos.

Parágrafo Único: Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

Artigo 13º. As despesas com a organização geral e a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Oeste SC, serão efetuadas com recursos do FIA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São João do Oeste, 13 de Abril de 2015.

Rosilei Bruxel Anschau
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente